



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO (PROSEL) UFRA**  
**EDITAL Nº 02 /2025 – PROEN/UFRA**

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DOU nº 930, de 06/08/2021, página 40, seção 02,, torna público que realizará seleção, por meio de Processo Seletivo (Prosel) Ufra para preenchimentos de vagas próprias e vagas remanescentes do Sisu 2025 em cursos de graduação da UFRA/2025, conforme Resolução “ad referendum” n.º 912 - CONSEPE/UFRA de 11 de fevereiro de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo (Prosel) Ufra da Universidade Federal Rural da Amazônia será regido por este Edital, executado pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, por meio da Diretoria de Gestão de Processos Seletivos - DIGEPS e acompanhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo - COPS da UFRA nomeada pela Portaria Nº 200/2025 de 28 de janeiro de 2025, publicada no Boletim do Pessoal – UFRA/PROGEP, exarada pela Magnífica Reitora desta Universidade.

1.2. O Prosel/Ufra 2025 tem o objetivo de preencher 1.170 vagas próprias.

1.2.1 Poderão ser acrescentadas vagas dos cursos de graduação da UFRA decorrentes de vagas não preenchidas, desligamentos, transferências e cancelamentos do Processo Seletivo (SISU/2025).

1.3. O início das atividades acadêmicas dos candidatos aprovados ocorrerá no primeiro semestre letivo de 2025, de acordo com o Calendário Acadêmico (2025.1), exceto os cursos de Enfermagem/Parauapebas e Letras Língua Portuguesa/Tomé Açu, cujo início das atividades acadêmicas dos candidatos classificados será no segundo semestre letivo de 2025 (2025.2) .

1.4. O Prosel/Ufra 2025 de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, sendo os candidatos submetidos a Nota do ENEM (edições de 2023 e 2024), de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar onde pretende cursar a graduação escolhida e terá que escolher o ano da Edição do ENEM que deseja concorrer.

1.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRA para concorrer à vaga destinada ao curso de graduação de que trata este Edital.

1.7. É responsabilidade do candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

1.8. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à

DIGEPS/PROEN/UFRA, através do email recursos.digeps@ufra.edu.br com o assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”, no prazo de três dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br/>, sob pena de preclusão, sendo necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo citado anteriormente.

## 2. A SELEÇÃO

2.1. Para participar da seleção, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC), **exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio referente às edições de 2023 e 2024.**

2.2 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFRA, vedado qualquer outro meio.

2.3 A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFRA para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada Campus e concorrência, conforme disposto no Item 3.1.

2.4 Para fins desta modalidade de processo seletivo, será considerada a nota média obtida ENEM, através da soma das pontuações obtidas em cada área de conhecimento (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), incluindo a Redação e dividido por 5.

## 3. DAS VAGAS

3.1. O Prosel/Ufra 2025 visa à seleção de candidatos para provimentos de 1.170 vagas próprias acrescentadas as vagas não preenchidas pelo Sisu 2025 para os cursos de graduação que funcionam nos Campus Universitários da UFRA, no Estado do Pará, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro I de Distribuição das vagas disponíveis para cada curso por campus (PROSEL/UFRA)

CAMPUS	CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	TOTAL
BELÉM	AGRONOMIA	36	16	1	2	1	16	0	2	1		75
BELÉM	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
BELÉM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
BELÉM	COMPUTAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
BELÉM	ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
BELÉM	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25

BELÉM	ENGENHARIA DE PESCA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
BELÉM	ENGENHARIA FLORESTAL	21	10	1	1	1	9	0	1	1		45
BELÉM	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	18	12	1	2	2	10	1	2	2		50
BELÉM	LETRAS – LIBRAS	1	4	1	1	1	4	0	1	1	1	15
BELÉM	LETRAS – PORTUGUÊS	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
BELÉM	MEDICINA VETERINÁRIA	17	9	1	1	1	9	0	1	1		40
BELÉM	PEDAGOGIA	7	4	1	1	1	4	0	1	1		20
BELÉM	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
BELÉM	ZOOTECNIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPANEMA	ADMINISTRAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPANEMA	AGRONOMIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPANEMA	BIOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)– BACHARELADO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPANEMA	BIOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)– LICENCIATURA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPANEMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPANEMA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPITÃO POÇO	AGRONOMIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPITÃO POÇO	BIOLOGIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPITÃO POÇO	COMPUTAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPITÃO POÇO	ENGENHARIA FLORESTAL	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
CAPITÃO POÇO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAGOMINAS	ADMINISTRAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAGOMINAS	AGRONOMIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAGOMINAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAGOMINAS	ENGENHARIA FLORESTAL	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAGOMINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25

PARAGOMINAS	ZOOTECNIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAUAPEBAS	ADMINISTRAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAUAPEBAS	AGRONOMIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAUAPEBAS	ENFERMAGEM*	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAUAPEBAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAUAPEBAS	ENGENHARIA FLORESTAL	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
PARAUAPEBAS	ZOOTECNIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
TOMÉ-AÇU	ADMINISTRAÇÃO	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
TOMÉ-AÇU	BIOLOGIA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
TOMÉ-AÇU	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
TOMÉ-AÇU	ENGENHARIA AGRÍCOLA	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25
TOMÉ-AÇU	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA*	9	6	1	1	1	5	0	1	1		25

\*

#### Cursos com início no segundo semestre do Período Letivo de 2025 (2025.2)

##### Legenda das Modalidades de Vagas:

**AC** : Ampla concorrência

**LB\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD** : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino

médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

**V** : Candidato(s) surdos especificamente no curso de Letras-Libras.

3.2 Em caso de não preenchimento de vagas destinadas a uma das vagas citadas nos itens acima e não tenha candidatos aprovados, estas serão remanejadas à outra, respeitando o item 3.7.

3.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente por uma das modalidades.

3.4 Caso haja novos cancelamentos de candidatos do SISU/2025, estas vagas serão disponibilizadas para este Edital.

3.5 As chamadas com a lista dos candidatos classificados de acordo com a pontuação obtida e pela modalidade de concorrência de acordo com o preenchimento no ato da inscrição no Prosel/Ufra 2025 serão divulgadas nas datas definidas no ANEXO I deste Edital.

3.6 Os candidatos que não tiverem seus nomes chamados permanecem na Lista de Espera formando um CADASTRO DE RESERVA para futuras convocações, antes do início do período letivo de 2025.1.

3.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo os critérios dispostos na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.8 Caso não haja mais candidatos para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, após aplicação do item 3.7, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência (seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos).

#### **4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

##### **4.1 CANDIDATOS SURDOS ESPECIFICAMENTE NO CURSO DE LETRAS LIBRAS**

4.1.1 A UFRA adotará a ação afirmativa com reserva de vagas no curso de Letras-Libras para candidatos autodeclarados surdos, conforme Termo de Adesão e Resolução nº 285, de 19 de setembro de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRA (CONSEPE/UFRA).

4.1.2 O candidato deverá comprovar a deficiência (pessoa surda) durante a habilitação de matrícula, mediante **a Autodeclaração de PcD (Anexo XI), exame de audiometria e laudo médico (sugestão de modelo no Anexo X), conforme especificado no item 4.7.3 deste edital**, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que considera deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis

(dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

4.1.3 O laudo e exames médicos para comprovação da deficiência deverão ser digitalizados com imagens legíveis para serem analisados pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência.

4.1.4 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na ação afirmativa para surdos especificamente para vagas no curso de Letras-Libras e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## 4.2 DAS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012

4.2.1 A UFRA adotará a política de reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e sua regulamentação em vigor.

4.2.2 A distribuição das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 será regida pela proporcionalidade em relação à população, medida pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.3 Das vagas disponíveis neste Processo Seletivo, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.2.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 4.2.3, candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

4.2.5 O candidato que optar por concorrer pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.711, e for classificado terá que comprovar, no ato da matrícula, que cursou **todas as séries de ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

4.2.6 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreva.

4.2.7 O estudante responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovam.

4.2.8 **O candidato que for classificado no Processo Seletivo em vaga reservada e não comprovar as informações prestadas, não poderá efetuar sua matrícula**, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## 4.3 Escola Pública

4.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso; em obediência ao que define a sua regulamentação são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas,

mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2 **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independente de sua gratuidade, ou, quando o estudante tenha recebido bolsa integral, exceto as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.3.1.

4.3.3 Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), a independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

4.3.4 Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, para egressos de escola pública, o estudante que atenda a **todos** os seguintes requisitos:

- a) **tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público conforme **item 4.3.1**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados ou;
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) que não tenha, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do ensino médio, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

#### 4.4 **Condição de Renda**

4.4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas referente ao critério de renda, candidatos egressos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e que comprovem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, levando-se em conta para este cálculo os rendimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.4.2 Para efeito de cálculo da renda per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.4.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no processo seletivo e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

4.4.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três últimos meses anteriores à matrícula;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” deste item;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

4.4.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à desclassificação no Processo Seletivo e a sanções penais eventualmente cabíveis.

4.4.6 Para efeito de determinação do limite de um salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente nos últimos 3 (três) meses anteriores à matrícula do candidato.

4.4.7 No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, moradoras do mesmo domicílio, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- a) Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- c) Aposentadorias e pensões;
- d) Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- e) Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) Comissões e gorjetas;
- g) Seguro desemprego;
- h) Rendas de trabalho informal; e
- i) Doações regulares ou eventuais.

4.4.8 Estão **excluídos do cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos** por todas as pessoas da família os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Adicional de férias;
- f) 13º salário;
- g) Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### 4.5 Comprovação de Renda

4.5.1 As comprovações de renda dar-se-ão por meio da **apresentação da Declaração de Composição Familiar (Anexo III) devidamente preenchida acompanhada dos** documentos de comprovação de renda **a serem digitalizados de forma legível**. É necessário encaminhar junto com a Declaração o Documento Oficial de Identificação e CPF de cada membro relacionado na declaração ou Certidão de nascimento (no caso dos menores de 18 anos).

4.5.2 Os documentos aceitos para a comprovação de renda estão indicados nos itens 4.13.3 a seguir, baseado no Rol de Documentos Mínimos recomendados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. **É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda em mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda.**

4.5.3 Rol de Documentos Mínimos para comprovação de renda conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

##### 4.5.4 Trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de IRPF da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada, com a anotação de vínculo empregatício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, no caso de empregado doméstico;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- f) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

##### 4.5.5 Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Jurídica 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula da pessoa física e das

pessoas jurídicas vinculadas;

- e) Notas fiscais de vendas dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 4.5.6 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato do pagamento de benefício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 4.5.7 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal - Anexo V.

#### 4.5.8 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhados dos comprovantes de recebimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.5.9 Além das categorias de rendimento especificados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, descritas nos itens acima, serão aceitos documentos de comprovação de renda para as categorias Doações e Rendimentos Informais.

4.5.10 Para os casos de comprovação de doações inclui-se a renda recebida por candidatos que não residem com os pais ou responsáveis legais, mas que recebem doação dos pais, responsáveis legais ou de outros benfeitores para seu sustento.

#### 4.5.11 Doações

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração assinada pelos pais, responsáveis legais ou benfeitor do candidato com o valor da doação dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

#### 4.5.12 Rendimentos Informais

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- b) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com o valor da remuneração dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- c) Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador e pelo membro da família. Esta forma de comprovação só poderá ser utilizada nas situações em que realmente não exista comprovante da renda (exemplo: diaristas, camelôs, catadores, e outros casos semelhantes desde

que não recebam rendimentos via conta bancária), sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresentou o documento.

4.5.13 No caso de membro da composição familiar não possuir renda (no caso de maiores de 18 anos) deve ser utilizada a Declaração de Ausência de renda (Anexo IV)

## 4.6 Étnico-Racial

4.6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.6.2 Para candidatos autodeclarados negros de cor preta ou negros de cor parda, a Autodeclaração Étnico- Racial (conforme modelo do Anexo VI) deve ser preenchida, assinada e digitalizada para encaminhamento na habilitação de matrícula, juntamente com o vídeo que será analisado pela Banca de Heteroidentificação.

4.6.3 Para validar a autodeclaração de candidato negros de cor preta ou negros de cor parda, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação. O fenótipo social da pessoa negra de cor preta ou da pessoa negra de cor parda é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo que, combinadas ou não, permitam que a pessoa seja socialmente reconhecido como sendo uma pessoa negra, tais como: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

4.6.4 Para candidatos autodeclarados indígenas, a Declaração de Pertencimento Indígena (conforme modelo do Anexo VII) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças indígenas ou representações institucionais indígenas juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo VI).

4.6.5 Para candidatos autodeclarados quilombolas, a Declaração de Pertencimento Quilombola (conforme modelo do Anexo IX) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças quilombolas ou representações institucionais quilombolas juntamente com a Autodeclaração de Quilombola (conforme modelo do Anexo VIII).

4.6.6 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para indígenas ou quilombolas e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6.7 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.6.8 As documentações citadas no item **4.6.2, 4.6.4 e 4.6.5** são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

## 4.7 Pessoas com Deficiência (PcD)

4.7.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso; referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer

a essas vagas os estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 14.126/2021.

4.7.2 O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve apresentar, na habilitação de matrícula, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhadas à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico, em conformidade com o Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://proen.ufra.edu.br>).

4.7.3 Nos dias da habilitação de matrícula o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD (ANEXO XI) e o laudo médico original (sugestão de modelo disponível no ANEXO X), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.214/2021-PA.

4.7.4 Os exames complementares relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

- a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico -tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);
- b) Deficiência auditiva (exame de audiometria);
- c) Deficiência visual (exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria);
- d) Surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria);
- e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico);
- f) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas);
- g) Transtorno do Espectro do Autismo (avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

4.7.5 A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de autodeclaração de PcD (Anexo XI), os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

4.7.6 Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei

n.º 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I) **Deficiência física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) **Deficiência auditiva/surdez** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) **Surdocegueira** - Associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;

IV) **Deficiência visual** - a **cegueira**, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a **baixa visão**, que significa acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; a **visão monocular**, caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal;

V) **Deficiência Intelectual** - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

VI) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

VII) **Transtorno do Espectro do Autismo** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.7.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do déficit de atenção e

hiperatividade -TDA/H e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade , depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

4.7.8 A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.7.9 A não observância dos dispostos nos itens **4.7.3** e **4.7.6** e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

4.7.10 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para PcD e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.7.11 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.7.12 As documentações citadas no item **4.7.4** são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

4.7.13 A divulgação da relação dos candidatos autodeclarados PcD com habilitação deferidas ou indeferidas será publicada no endereço eletrônico da UFRA <https://proen.ufra.edu.br>, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

4.7.14 Do resultado da Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico **recursos.digepts@ufra.edu.br** , com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", respeitando o prazo citado no item **4.7.13** deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo XII).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1 As inscrições para o Prosel/Ufra 2025 serão realizadas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G](https://sigaa.ufra.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=G) das 09h00min do dia 07 de março de 2025 às 23h59min do dia 25 de março de 2025, observado o horário de Belém/PA, impreterivelmente.**

5.2 Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação, bem como e-mail válido e ativo.

a) A inscrição é realizada somente via internet no site da UFRA, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição.

b) A inscrição é GRATUITA.

5.2 O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo.

a) A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 A UFRA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de falha técnica de computadores e redes de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que esses sejam comprovadamente ocasionados pela própria UFRA.

5.4 No caso de candidato com mais de uma inscrição será considerada a que tiver número de protocolo mais alto, ou seja, a solicitação mais recente (última enviada).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 A classificação final dos candidatos inscritos no processo seletivo por aproveitamento da nota do ENEM, nas edições de 2023 e 2024, é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, até o limite de vagas fixado para o campus e reserva de vaga (quadro I, item 3.1).

6.2 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

6.3 Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate de notas serão, nesta ordem:

- A) Maior nota na Redação.
- B) Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- C) Maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias.
- D) Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- E) Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- F) Permanecendo o empate, será considerado o candidato mais idoso

6.4 Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate, se necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à habilitação da matrícula.

6.5 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao Campus para o qual originariamente se inscreveu, sendo vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFRA através de outro Campus para o qual originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

6.6 A divulgação do resultado final deste processo seletivo somente será feita pela internet no endereço eletrônico da PROEN (<https://proen.ufra.edu.br/>), com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- b) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital e nos comunicados relativos ao exame;
- c) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo da UFRA;
- d) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no Item 8 deste Edital.

7.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação do ENEM ou tiver nota final (pontos obtidos no conjunto das provas) abaixo de 450 pontos.

7.3 Será também excluído deste processo seletivo o candidato que infringir qualquer item deste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA**

8.1 Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerado o limite de vagas em cada curso, terão **direito à habilitação da matrícula**.

8.2 Os locais, horários e documentação para realização da matrícula estarão disponíveis no Edital de Habilitação de Matrícula a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico da PROEN/UFRA (<https://proen.ufra.edu.br/>).

8.3 No ato da habilitação o candidato fará a declaração que deverá conhecer o Regulamento de Ensino e demais Normas que regem os cursos de Graduação da UFRA.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação da decisão recorrida, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.

9.2 A interposição de recurso de que trata o item 9.1 poderá ser feita após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, após o resultado do Prosel/Ufra 2025 e após a convocação de segunda chamada, caso ocorra.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico [recursos.digepe@ufra.edu.br](mailto:recursos.digepe@ufra.edu.br), com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", respeitando o prazo citado no item 9.1 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo XII).

9.4 Os recursos deverão ser formalizados conforme item 9.3, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

9.5 É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

9.6 Não serão aceitos recursos via correio ou fora do prazo estipulado.

9.7 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no 9.1 deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação destas normas para a seleção contidas neste e em outros editais que porventura sejam publicados.

10.2 Caberá à PROEN proceder à orientação do aluno habilitado e matrícula nos componentes curriculares.

10.3 Orientações a respeito de dúvidas dos candidatos ao longo do presente processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo - COPS, localizada na Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme) ou através do e-mail [digeprs.proen@ufra.edu.br](mailto:digeprs.proen@ufra.edu.br).

10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Jaime Viana de Sousa  
Reitor em exercício

Publicado no Diário Oficial da União, em 14/02/2025, Edição 32 Seção 3, página 89.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I - CRONOGRAMA  
PROCESSO SELETIVO (PROSEL) UFRA**

	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
01	Publicação do Edital Prosel/Ufra 2025	17/02/2025
02	Período de Inscrições do Prosel/Ufra 2025	07/03/2025 à 25/03/2025
03	Homologação de Inscrições	27/03/2025
04	Resultado Prosel/Ufra 2025	01/04/2025
05	Período de habilitação da matrícula	A partir de 01/04/2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG/RNE nº \_\_\_\_\_ expedido  
por \_\_\_\_\_, possuidor do e-mail \_\_\_\_\_ e do telefone fixo (\_\_\_)  
\_\_\_\_\_/e/ou celular (\_\_\_) \_\_\_\_\_ DECLARO para comprovação de residência, sob as  
penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: O(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG/RNE nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, é residente e  
domiciliado no endereço:

\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E RG OU CPF DO RESPONSÁVEL  
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

(Obrigatório para os candidatos às cotas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, possuidor do e-mail \_\_\_\_\_ e do telefone fixo (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e/ou celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na (rua/travessa/avenida/etc) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ e estado \_\_\_\_\_ **DECLARO** que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

**Composição Familiar:**

(É necessário entregar a cópia do **Documento Oficial com foto e CPF** de cada membro relacionado ou Certidão de nascimento, no caso dos menores de 18 anos)

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda em R\$ Últimos 03 (três) meses		
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				
					( ) Sim ( ) Não				

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante  
 Assinatura e RG ou CPF do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja  
ela, trabalho informal ou formal.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez  
comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na  
Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA (art. 9 da Portaria Normativa do MEC n.º 9, de  
05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do  
Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a  
função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/202\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/202\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/202\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**  
(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_PPI, e LI\_PPI)

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
campus \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga (  ) LB\_PPI (  ) LI\_PPI,  
**declaro-me: ( ) PRETO ( ) PARDO ( ) INDÍGENA.**

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante

---

Assinatura e RG ou CPF do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**  
(Obrigatório para candidatos indígenas das cotas LB\_PPI, e LI\_PPI)

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_, **na modalidade de vaga ( ) LB\_PPI ( ) LI\_PPI, declaro que sou pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_**  
(nome do Povo Indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_. As lideranças comunitárias  
abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA**  
(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_Q, e LI\_Q)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
campus \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga ( ) LB\_Q ( ) LI\_Q, declaro-me  
pertencente à comunidade quilombola

\_\_\_\_\_  
(nome do comunidade quilombola a qual pertence).

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_ de, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**  
(Obrigatório para candidatos quilombolas das cotas LB\_Q, e LI\_Q)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
Campus \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, na  
**modalidade de vaga ( ) LB\_Q ( ) LI\_Q, declaro que sou pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_**

(nome do comunidade quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_. As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

**LIDERANÇA 1**

Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome \_\_\_\_\_  
completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO X – MODELO DE LAUDO MÉDICO  
(Para candidatos às cotas LB\_PCD, LI\_PCD e V)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: _____	
Curso: _____	Campus: _____
CPF: _____	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Nascimento: / / _____
Identidade: _____	Órgão Emissor: _____ UF: _____
2. LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)	
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo SISU 2022 da Universidade Federal Rural da Amazônia, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:	
<b>Tipo de deficiência:</b>  ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Múltipla ( ) Deficiência Visual ( ) Surdocegueira ( ) Transtorno Espectro Autista	<b>Grau da deficiência:</b>  ( ) Grave ( ) Moderada ( ) Leve
<b>Código Internacional de Doenças – CID</b> (Preencher com tanto códigos quanto sejam necessários):          	

**Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:**

Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.

**Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):**

**Áreas e/ou Funções afetadas (quando for o caso):**

**Limitações:**

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Visual: exame oftalmológico
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

<hr/>	
-------	--

**Carimbo e Registro CRM/RMS**

Assinatura do Médico

--

**Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ- REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_PCD, LI\_PCD e V)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_  
, campus \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, na modalidade de vaga ( ) LB\_PCD ( ) LI\_PCD ( ) V.

**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**

- ( ) Física                      ( ) Múltipla                      ( ) Intelectual  
( ) Visual                      ( ) Auditiva                      ( ) Transtorno do Espectro Autista  
( ) Surdocegueira

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**ANEXO XII- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. SOLICITAÇÃO**

Solicito interpor recurso contra o resultado de:

\_\_\_\_\_  
, conforme detalhamento abaixo.

**Argumento para Interposição de Recurso:**

**3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (quando houver)**

--

**4. DATA DE ENTREGA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>Local e Data</b>  _____ / _____ / _____	  _____ <b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>
--	---

**5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**

<input type="checkbox"/> <b>DEFERIDO</b>	<input type="checkbox"/> <b>INDEFERIDO</b>
--	--

**Justificativa ou considerações da análise e parecer (pode ser anexados documentos, quando houver)**

--

**6. ASSINATURA DO PARECER**

<b>Local e Data</b>  _____ / _____ / _____	  _____ <b>Assinatura do Responsável pelo Parecer</b>
--	--



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO XIII – AUTODECLARAÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para candidatos às cotas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de \_\_\_\_\_,  
campus \_\_\_\_\_, na modalidade de vaga

( )LB\_PPI, ( )LB\_Q, ( )LB\_PCD, ( )LB\_EP, ( )LI\_PPI, ( )LI\_Q, ( )LI\_PCD, ( )LI\_EP, declaro estar ciente de que a UFRA adota o sistema de cotas conforme política de reserva de vagas definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e, pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que tem como beneficiário o candidato egresso da escola pública, que tenha cursado todo o Ensino Médio em cursos regulares de instituições públicas, ou que tenham obtido certificação de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Portanto, declaro fazer uso de qualquer um dos certificados acima mencionados, para fins de matrícula pelo sistema de cotas, e não ter em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG ou CPF do  
responsável (se o declarante for menor de 18 anos)